



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO Nº 297/2024**

CONCEDE AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, BEM COMO AOS SERVIDORES CEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E AOS PARLAMENTARES MUNICIPAIS UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO NO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no usando de suas atribuições legais, APROVA, e eu PROMULGO:

**Art. 1º** - Esta Resolução concede aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais um auxílio alimentação extraordinário no mês de dezembro do ano de 2024 e dá outras providências.

§ 1º - O auxílio alimentação extraordinário será pago por Cartão Magnético/Eletrônico no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais.

§ 2º - É vedado o pagamento do auxílio alimentação aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina/ES.

**Art. 2º** - O vale-alimentação extraordinário tem caráter indenizatório, e não será:

- I - Incorporado ao vencimento, subsídio, remuneração, provento ou pensão;
- II - Configurado como rendimento tributável;
- III - Base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios;
- IV - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;
- V - Incluído no cálculo do teto remuneratório.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Fica mantida em todos os termos a Resolução nº 274/2020.

**Registre-se e Publique-se**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 04 de novembro de 2024.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS  
Presidente

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
TELEFAX: (027) 3722-3444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o id <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> conforme  
com o identificador 330037003100360035003A00540052904100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.